

CONCESSIONARIA DO BLOCO CENTRAL S.A. 3ª Emissão de Debêntures

Série Única

Relatório Anual do Agente Fiduciário Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSORA	CONCESSIONARIA DO BLOCO CENTRAL S.A.
COORDENADOR(ES)	BCO.NACIONAL DESENV.ECON.SOCIAL - BNDES
ESCRITURADOR	Banco Bradesco S.A.
LIQUIDANTE	Banco Bradesco S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	15/10/2023
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2047
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$800.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	800.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões serão obrigatoriamente comunicados (i) na forma de avisos no Jornal de Publicação da Emissora ou outro jornal que venha a ser designado para tanto pela assembleia geral de acionistas da Emissora, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores ? internet.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, A totalidade dos Recursos Líquidos captados por meio da Oferta está sendo destinada, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, e do Decreto 8.874, (i) no reembolso de gastos, despesas e dívidas ocorridas nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta; e (ii) a novos investimentos, todos relacionados ao Projeto.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

Série Única

CÓDIGO DO ATIVO	CBBCS13
CÓDIGO DO ISIN	BRBCSDBS025
DATA DE EMISSÃO	15/10/2023
DATA DE VENCIMENTO	15/10/2047
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$800.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.071,32
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	800.000

REGISTRO CVM	Dispensado, conforme Resolução 160 CVM
NEGOCIAÇÃO	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	IPCA
REMUNERAÇÃO ATUAL	IPCA + 6,96% a.a. na base 252 no período de 20/10/2023 até 15/10/2047.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos semestralmente, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2024, e os demais pagamentos ocorrerão sucessivamente, nos dias 15 (quinze) dos meses de abril e outubro de cada ano até a Data de Vencimento das Debêntures
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 45 (quarenta e cinco) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 15 (quinze) dos meses de abril e outubro, sendo que a primeira parcela será devida em 15 de outubro de 2025, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures das Debêntures.
RATING	AA+(bra) emitida pela Fitch Ratings em 12/11/2024

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
15/04/2024	0,00	33,08
15/10/2024	0,00	36,58

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série Única	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
	800.000	800.000	0	0	0	0

GARANTIAS

(i) Fiança prestada pela CCR S.A; (ii) Alienação Fiduciária de Ações: da totalidade das ações, presentes e futuras, de propriedade da CPC e de emissão da Emissora; (iii) Cessão Fiduciária: todos os direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração direta ou indireta da Concessão, ou, ainda, quaisquer outros direitos e/ou receitas que sejam decorrentes da Concessão; todos os direitos emergentes da Concessão de que é titular em decorrência do Contrato de Concessão, bem como todos os direitos creditórios da Emissora decorrentes dos valores a serem depositados e mantidos nas contas bancárias.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Sim (R\$ 935.705.000,00 em 31/12/2024)

Valor apurado com base nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2024.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária Conta Pagamento Debêntures - nº 69601-2	Sim	Sim	Sim (R\$ 575.706,43 em 11/01/2025)

Conforme convencionado pelas partes no contrato, a Emissora deverá cumprir o Saldo Mínimo Mensal da Conta Pagamento Debêntures, equivalente ao montante acumulado na Conta Pagamento Debêntures a ser aferido em cada Data Mensal, a partir de seis meses anteriores ao início do pagamento da Parcela Debêntures, cujo valor a ser depositado ou retido entre cada Data Mensal deverá corresponder à divisão do valor da Parcela Debêntures imediatamente vincenda

por 6. O saldo mínimo mensal previsto para a Conta é de R\$ 43.214.143,64 Na última data de verificação, o saldo da conta era de R\$ 575.706,43, logo, ocorreu uma defasagem de R\$ 42.638.437,21. Ressaltamos que o saldo mínimo deverá ser cumprido até a data de pagamento que ocorre no dia 15 dos meses de abril e outubro de cada ano.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária Conta Reserva Debêntures - nº 69602-0	Sim	Sim	Sim (R\$ 0,00 em 11/01/2025)

O saldo mínimo para conta é de R\$ 43.214.143,64. Na data de verificação foi observado uma defasagem, tendo em vista o saldo zerado da conta. Ressaltamos que conforme convencionado pelas partes no contrato, a) durante o Período De Reserva Inicial Debêntures, o saldo mínimo deverá ser preenchido pelo fluxo de receitas previsto no contrato, até atingir o saldo equivalente a 50% (cinquenta por cento) da Parcela Debêntures, sendo certo que o saldo da Conta Reserva Debêntures deverá estar integralmente preenchido com seu saldo mínimo até 30/06/2025; (b) durante o Período De Reserva Final Debêntures, o saldo mínimo deverá ser o saldo equivalente à 1 (uma) Parcela Debêntures.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.

Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da CONCESSIONARIA DO BLOCO CENTRAL S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS, PÚBLICOS OU PRIVADOS, FEITAS PELO EMISSOR, POR SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA EMISSORA EM QUE TENHA ATUADO COMO AGENTE FIDUCIÁRIO NO PERÍODO

Emissora: CONCESSIONARIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SAO PAULO S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 3
Volume na Data de Emissão: R\$ 2.500.000.000,00	Quantidade de ativos: 2.500.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/10/2048	
Taxa de Juros: IPCA + 6,43% a.a. na base 252 no período de 13/04/2023 até 15/10/2048.	
Atualização Monetária: Não há.	
Status: ATIVO	
Garantias: (i) Fiança: como fiadoras CCR S.A. e RUASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A.; (ii) Carta Fiança do Banco Itaú Unibanco S.A.; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: cede fiduciariamente os: (a) Direitos Creditórios Oriundos do Contrato de Concessão, (b) Direitos Creditórios da Subsidiária:, (c) Direitos Creditórios Oriundos dos Contratos do Projeto e das Apólices de Seguro do Contrato de Concessão e (d) Direitos Creditórios Oriundos das Contas do Projeto.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.

Emissora: CONCESSIONARIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SAO PAULO S.A.	
Ativo: Debênture	
Série: 1	Emissão: 4
Volume na Data de Emissão: R\$ 1.250.000.000,00	Quantidade de ativos: 1.250.000
Espécie: REAL	
Data de Vencimento: 15/01/2042	
Taxa de Juros: IPCA + 7,25% a.a. na base 252 no período de 21/03/2024 até 15/01/2042.	
Atualização Monetária: IPCA no período de 15/01/2024 até 15/01/2042.	
Status: ATIVO	
Garantias: i) Garantia Fidejussória: Fiança prestada pela CCR S.A. e RUASINVEST S.A.; ii) Alienação Fiduciária de Ações da Emissora: da totalidade das ações de propriedade das Acionistas e emissão da Emissora; iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: todos os direitos de titularidade da Emissora, decorrentes da exploração da Concessão; de todos os direitos de titularidade da Emissora emergentes da Concessão; de todos os direitos de titularidade da Emissora decorrentes dos Contratos de Projeto; de todos os direitos de titularidade da Emissora decorrentes das apólices de seguro ou outra garantia contratadas nos termos do Contrato de Concessão e dos Contratos de Projeto; de todos os direitos creditórios de titularidade da Emissora sobre todos os valores a serem depositados e mantidos na contas bancárias abertas perante o Banco Santander; de todos os direitos creditórios de titularidade da Subsidiária decorrentes da exploração das Receitas Extraordinárias; bem como de todos os direitos creditórios de titularidade da Subsidiária sobre toados os valores serem depositados e mantidos nas contas bancárias cedidas.	

Informações detalhadas podem ser obtidas no relatório da respectiva série, disponível no site do Agente Fiduciário.